



EDITAL DE CONVITE N.º 01/2016

Destinado à outorga da concessão do direito de explorar a “20ª FEAPS – Feira Agropecuária de Pilar do Sul”, a ser realizada no período de 25 a 28 de fevereiro de 2016.

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal torna público, o processo administrativo n.º **5227/2015**, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório **Convite n.º 01/2016**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2.1 - Tratando de licitação do tipo maior oferta, o disposto na Lei Complementar 123/2006 somente terá efeito no que concerne a regularização da documentação de comprovação da regularidade fiscal (art. 42 e 43), não se aplicando neste certame, o dispositivo no art. 44 e seguintes da referida Lei.

1.3 - Os envelopes de “HABILITAÇÃO e PROPOSTA” deverão ser entregues à Comissão de Licitações, **até as 08h15min** do dia **19/01/2016**, na sala de Licitações, localizada à Rua Tenente Almeida, 265, Bairro Centro, Pilar do Sul/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **19/01/2016, às 08h30min**, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.4 - Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo II – Modelo de Declaração - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo III – Formulário Padronizado Proposta
- Anexo IV – Declaração de Vistoria do Local do Evento
- Anexo V – Termo de Referência
- Minuta do Contrato

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para concessão do direito de explorar a “**20ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul**” a se realizar entre os dias **25 a 28 de fevereiro de 2016** no município de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no Anexo V – Especificações do Objeto.

2.2 - Todos os materiais e suas aplicações ou instalações, necessários à execução do presente objeto, devem obedecer às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras especificações técnicas normativas aplicáveis.

2.3 - O licitante vencedor poderá subcontratar os serviços descritos no Anexo V – Termo de Referência, mantendo, no entanto, inteira responsabilidade acerca da realização do objeto, na forma e condições especificadas neste Edital.

03 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência até a data da finalização do evento 20ª FEAPS – Feira Agropecuária de Pilar do Sul.

04 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



4.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

4.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo V do presente edital.

4.4 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas descritas no Anexo V do Edital:

4.4.1 - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto.

4.4.2 - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

4.4.3 - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.

4.4.4 - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

4.4.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4.4.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

4.4.7 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

4.4.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

4.4.10 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

4.5 - São obrigações da Contratante:

4.5.1 - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

4.5.2 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Comissão Organizadora da Festa.

4.5.3 - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo V do edital.

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido pela outorga deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato através de crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal.

06 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.



07 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 08 e sub itens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

Convite n.º 01/2016
Razão Social da Empresa
“Proposta”

7.2 - Os documentos estipulados no item 09 e seus sub itens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

Convite n.º 01/2016
Razão Social da Empresa
“Habilitação”

08 - DAS PROPOSTAS

8.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter:

8.2.1 - Proposta conforme modelo – **anexo III**, devidamente preenchida e assinada.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope ‘HABILITAÇÃO’, conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos I, II e IV**

b) **Habilitação Jurídica**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).



9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedido a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

9.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 9.1.b e subitens**, no **item 9.1.c e subitens e** no **item 9.1.d.2**, pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

9.6 - O **prazo de validade** dos documentos a que este edital se refere, é o da **data de entrega dos envelopes**.

9.7 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

9.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

OBS: *Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - Da Habilitação

10.1.1 - Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

10.1.2 - Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital.

10.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

10.1.4 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 9.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

10.1.5 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

10.2 - Da Proposta

10.2.1 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o **VALOR DA OUTORGA** de no mínimo de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), sendo desclassificada oferta de valor inferior ao especificado ou que não atenda às exigências deste edital.

10.2.2 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente, pelo **“VALOR DA OUTORGA”**.



10.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer o maior **“VALOR DA OUTORGA”**.

10.3 - Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de desempate relacionados parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação dos licitantes será efetuada através de sorteio (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93) a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que tenha havido expressa desistência de todos os concorrentes, ou em ato público a ser realizado depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos relativos às propostas apresentadas, ou após o julgamento destes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - As licitantes que desejarem interpor recurso, deverão se manifestar, cujo registro será feito em ata.

11.2 - A Comissão de Licitações concederá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora;

12.1.2 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Na hipótese do subitem 12.1 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

12.3.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

12.3.2 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.3.3 - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.

12.4 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal as microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

12.5 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - Não terá reajuste a porcentagem sobre os preços dos produtos objeto desta licitação, salvo as revisões das porcentagens para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e somente 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reajuste, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Prefeitura designará o Presidente da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15 - DA GARANTIA

15.1 - A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do o Presidente da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS, a refazer o serviço às suas expensas, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital e seus anexos.

15.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer consultas por escrito.

16.2 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Das sessões públicas do certame licitatórios serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

17.5 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pilar do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico www.pilardosul.sp.gov.br.

17.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul/SP, 08 de janeiro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



Anexo I

Convite n.º 01/2016

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2016.

.....

assinatura do representante legal



Anexo II

Convite n.º 01/2016

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2016.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo III

Convite n.º 01/2016

Formulário Padronizado Proposta

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO	
Concessão do direito de explorar a “ 20ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul ” a se realizar entre os dias 25 e 28 de fevereiro de 2016 , no município de Pilar do Sul, conforme edital e anexos do certame em epígrafe.	
Valor da Outorga(R\$):	
Valor da Outorga (por extenso):	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo IV

Convite n.º 01/2016

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de habilitação na Carta Convite n.º 01/2016 que vistoriei o local da realização evento – “**20ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul**” do Município de Pilar do Sul, tomando conhecimento das condições do terreno, dos acessos ao local e de todos os outros fatores que possam afetar a estipulação de nossa proposta, não tendo efetuado nenhuma constatação que acarrete impedimento da consecução do objeto na forma e de acordo com as especificações do Edital.

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Anexo V – Termo de Referência

Convite n.º 01/2016

I – LOCAL DO EVENTO

Recinto de Festas “Chico Mineiro”, localizado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 318, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

II - A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA:

- 1- Praça Principal de Alimentação (área específica limitada conforme Anexo VI)
- 2- Exclusividade e Exploração de Bebidas
- 3- Exploração Comercial do Parque de Diversões
- 4- Exploração do Estacionamento Área Principal (área específica limitada conforme Anexo VI)

III – A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

ESTRUTURAS:

- **01 PALCO PROFISSIONAL** - medida mínima de 14x16m com Torre de Flyer, Área de Serviço nas laterais, 02 camarins (9m² cada) em octanorme e com ar condicionado, House Mix e demais exigências legais.
- **SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** (Durante as 04 (quatro) noites do evento) - que atendam todas as exigências de Rider Técnico dos Artistas Contratados.
- **03 GERADORES DE ENERGIA** - 250 KVA incluindo o Abastecimento de Diesel e Cabos+chave inversora (Uso específico dos Shows e Praça Principal de Alimentação)
- **40 METROS DE ARQUIBANCADA** - 11 degraus.
- **16 TENDAS 10X10** - com sistema de calhas e iluminação própria (Uso da área institucional).
- **10 TENDAS 10X5** - para uso na rua de entrada.
- **COBERTURA DA PRAÇA PRINCIPAL** - será de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com suas necessidades.
- **CAMAROTES** - Cobertos com quantidades mínima de 75 unidades, com infraestrutura de banheiros tipo containers.
- **1.200 m** Fechamento total da festa conforme exigência do AVCB.
- **20 BANHEIROS QUÍMICOS** (área da festa) esta quantidade não inclui os sanitários dos camarotes



- **02 CONTAINERS BANHEIRO** - para colocação na Área Institucional
- **03 SISTEMAS DE ENTRADAS** (Catracas/coberturas/grades – Mínimo de 16 catracas) (área específica conforme Anexo VI)
- **PALCO E SOM DA ÁREA INSTITUCIONAL** – medindo 08x07m para a abertura e Shows Locais para todos os dias, ficando a disposição da SECTUR – Secretaria de Cultura e Turismo. (Som e Iluminação para Bandas Locais).
- **03 TELÕES** - para exibição de publicidade da Festa (palco/prça/área Institucional), incluindo serviço com estúdio móvel a disposição da Comissão Organizadora para uso na festa.

SERVIÇOS:

- **Documentação AVCB** – Projeto Temporário da Festa, com Engenheiro Responsável, incluindo todos os laudos e documentos necessários das coberturas, palcos, parque e demais estruturas móveis – Brigada de Incêndio e demais taxas e documentos por conta da Empresa, necessários par obtenção do AVCB.
- **Serviço de Carregadores** para montagem da Produção das Bandas (Carga e Descarga) Mínimo de 8 carregadores por turno, ficando a disposição da Comissão Organizadora.
- **Serviços de Montagem e Desmontagem** de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Brinquedos, Parque, Coberturas.)
- **Contratação do Parque** é exclusividade da Empresa, e todas exigências legais, despesas de gerador, diesel, taxas será por conta da CONTRATADA.
- **Serviços de Segurança e Controle de Acesso** por conta da CONTRATADA, mínimo de 260 controladores/Seguranças, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação.
- **Serviço de Eletricista** exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação da Praça Principal, Parque e Shows.
- **O Abastecimento** (Diesel) dos Geradores de Energia, manutenção e instalação serão por conta da CONTRATADA.
- Zeladoria: Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 04 (quatro) do sexo masculino e 04 (quatro) do sexo feminino.
- Apólice de seguro, com cobertura: Responsabilidade civil e acidentes pessoais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

III - EXIGÊNCIAS FEITAS À CONTRATADA

- O Layout da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ter aprovação prévia da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS.
- As estruturas deverão estar montadas até o dia 23 de fevereiro de 2016, para vistoria do Corpo de Bombeiros a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2016.
- O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Os estandes promocionais serão explorados pela Comissão Organizadora da 20ª FEAPS, sem restrição sobre a venda e comercialização de alimentos e bebidas. Toda bebida fornecida e comercializada pelos estandes deverão ser necessariamente adquiridas da CONTRATADA, que montará sua central de distribuição no recinto.
- Haverá área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança de ingressos sob coordenação da Comissão Organizadora, conforme croqui (Anexo VI).
- O Estacionamento Principal explorado pela empresa e o estacionamento privativo deverá possuir Seguro, com taxas e despesas recolhidas pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá fornecer mesas, cadeiras e caixas térmicas para espaços da área institucional e da comissão com o mínimo de 80 jogos e 06 caixas térmicas.
- Todas as barracas de alimentação estarão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores de alimentação e demais produtos.
- Os serviços de Segurança e Controle de Acesso estarão subordinados e a disposição da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS, obedecendo a uma planilha a ser acordada com a Quantidade de Efetivo estabelecido neste edital.
- A Empresa de Segurança oferecida pela CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal.
- As despesas de alimentação, hospedagem e transportes da Equipe de Segurança serão por conta da CONTRATADA.
- O Estacionamento e Camarotes deverão possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para a festa.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços desta outorga serão por conta da CONTRATADA.
- A área institucional da festa abrigará barracas de alimentação, produtos da terra, artesanato local, frutaria e apresentações culturais e terá livre comercialização sem restrição, sob a coordenação da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS.
- O Estacionamento Privativo para uso exclusivo de expositores, comissão e autoridades terá entrada e saída independente, sem a interferência da CONTRATADA.
- Todas as exigências aqui acordadas deverão ser devidamente comunicadas aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências.
- As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas. (1- ESTACIONAMENTO PRINCIPAL / 2-SHOWS-CAMAROTE / 3-PRAÇA PRINCIPAL / 4-PARQUE / 5-EXPOSIÇÃO EXTERNA MÁQUINAS E VEÍCULOS / 6-ÁREA INSTITUCIONAL / 7-GALPÃO DE EXPOSIÇÃO / 8-GALPÃO DE ANIMAIS / 9-ESTACIONAMENTO PRIVATIVO).
- A CONTRATADA deverá oferecer 2 shows regionais no Palco Principal para os dias 25 e 28 de fevereiro, sendo que no domingo (dia 08), sendo que no domingo a atração deverá ter duração mínima de 07 horas, com início às 16h00min e término às 23h00min.



- Todas as despesas decorrentes das contratações dos shows dos dias 25 e 28 de fevereiro serão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, alimentação e hospedagem.

O não cumprimento das exigências aqui descritas estará sujeito à multa, de acordo com o item 15.3.1 deste edital.

IV – A CONTRATANTE FORNECERÁ:

- 02 shows principais no dia 26 e 27 de fevereiro, além de todos os shows e apresentações culturais do palco 02 (Área Institucional)
- Estrutura e Espaço Físico com AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros das estruturas permanentes do local;
- Alvará de Funcionamento da 20ª FEAPS pela Prefeitura Municipal;
- Água Potável (pontos fixos);
- Divulgação Regional da Festa, por meio da Mídia Regional;
- Serviços de Terraplanagem, compactação e pedrisco;
- Fiscalização num raio de 200 metros para impedir comércio ambulante (bebidas, alimentação, estacionamento e outros).



Anexo VI – Croqui do Evento





MINUTA DE CONTRATO N.º /2016

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa, destinado à concessão do direito de explorar a “20ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul”.

**Convite n.º 01/2016
Processo Administrativo: 5227/2015**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Convite n.º 01/2016**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para concessão do direito de explorar a “**20ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul**” a se realizar entre os dias **25 e 28 de fevereiro de 2016** no município de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no Anexo V – Especificações do Objeto.

1.2 - Todos os materiais e suas aplicações ou instalações, necessários à execução do presente objeto, devem obedecer às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras especificações técnicas normativas aplicáveis.

1.3 - A contratada poderá subcontratar os serviços descritos no Anexo V – Termo de Referência, mantendo, no entanto, inteira responsabilidade acerca da realização do objeto, na forma e condições especificadas neste Edital.

Cláusula Segunda – Do Contrato

2.1 - O contrato terá vigência até a data da finalização do evento “**20ª FEAPS – Feira Agropecuária de Pilar do Sul**”.

Cláusula Terceira – Condições da Execução dos Serviços

3.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

3.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo V do edital do convite n.º 01/2016.

3.4 - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo V do edital do convite n.º 01/2016:

3.4.1 - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

3.4.2 - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante;

3.4.3 - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão-de-obra de profissionais qualificados;

3.4.4 - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



3.4.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.4.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

3.4.7 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

3.4.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

3.4.10 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

3.5 - São obrigações da Contratante:

3.5.1 - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

3.5.2 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Comissão Organizadora da Festa.

3.5.3 - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo V do edital do convite n.º 01/2016.

Cláusula Quarta – Da Validade da Proposta

4.1 - Não terá reajuste a porcentagem sobre os preços dos produtos objeto desta licitação, salvo as revisões das porcentagens para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e somente 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a contratada deverá solicitar à Prefeitura o reajuste, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1 - O pagamento devido pela outorga deverá ser efetuado no ato da assinatura deste contrato através de crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta – Das Condições da Habilitação

6.1 – A contratada é obrigada, mediante solicitação do Presidente da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS, a refazer o serviço às suas expensas, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital e seus anexos, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

7.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1 – A Prefeitura designará o Presidente da Comissão Organizadora da 20ª FEAPS para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula Oitava – Da Suspensão ou Cancelamento

8.1 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

Cláusula Nona – Das Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.1 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora;

9.1.2 – a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.1.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – Na hipótese do subitem 9.1 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.3.1 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.3.2 – aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.3 - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou fixas ou por falta de documentação necessária para emissão do AVCB pelo corpo de bombeiros.

9.4 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

9.5 – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula Décima Primeira – Do Valor

10. – O valor global deste contrato é de (.....), conforme proposta arquivada no Processo nº 5227/2015 – convite n.º 01/2016, correspondente ao preço do objeto definido na clausula primeira.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

11. – Será competente o foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.016.

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Responsável pela Empresa
Empresa

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Convite n.º 01/2016**, que visa a escolha da proposta mais vantajosa para concessão do direito de explorar a “**20ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul**” a se realizar entre os dias **25 e 28 de fevereiro de 2016**, no município de Pilar do Sul, conforme especificações constantes do edital e Anexos.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h15min** do dia 19 de janeiro de 2016.

Mais informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 08 de janeiro de 2015.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Encarregado de Licitações



Termo de Recebimento

Convite n.º 01/2016

	Nome	Endereço	Visto de Recebimento
01	R&E Contabilidade	Avenida Papa João XXIII, 964	
02	ACE	Rua Orlando de Almeida Sales, 26	
03	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nobrega, 731	
04	Zequinha Despachante	Avenida Papa João XXIII, 100	
05	Batista Contabilidade e Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253	
06	Escritório 5 de Novembro	Rua Coronel Batista n.º 264	
07	Escritório Correa	Rua Santo Antonio, 305	
08	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190	
09	Escritório Rainha	Rua Antonio Paulista, 760	
10	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33	
11	Escritório Aroldo	Rua 5 de Novembro, 347	
12	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536	
13	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVIDADO: E. COELHO JUNIOR SOROCABA - ME

CNPJ : 11.866.926/0001-80

ENDEREÇO: Rua José de Alencar, 170 - Vila Jardini

Cidade: Sorocaba - SP - CEP 18044-060 - (15) 3221-6204

Declaro para os fins do parágrafo 3.º, do Artigo 22, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de Março de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998, que recebi um exemplar do **Convite n.º 01/2016**.

Data da Recebimento: de de 2.015

Nome e
assinatura do
responsável pelo
recebimento:

.....

CARIMBO DO CNPJ:



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVIDADO: W. CARVALHO EVENTOS - ME

CNPJ: 12.313.863/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Elias Maluf, 2695 – Wanel Ville

Sorocaba – SP CEP 18055-215

Declaro para os fins do parágrafo 3.º, do Artigo 22, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de Março de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998, que recebi um exemplar do **Convite n.º 01/2016**.

Data da Recebimento: de de 2.015

Nome e
assinatura do
responsável pelo
recebimento:

.....

CARIMBO DO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVIDADO: **C 2 BARES E EVENTOS LTDA EPP**

CNPJ : 13.065.237/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia Raposo Tavares, s/n – Km 99 – Shopping Panoramico - Vila Artura

Cidade: Sorocaba - SP - CEP 18023-000

Declaro para os fins do parágrafo 3.º, do Artigo 22, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de Março de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998, que recebi um exemplar do **Convite n.º 01/2016**.

Data da Recebimento: de de 2.015

Nome e
assinatura do
responsável pelo
recebimento:

.....

CARIMBO DO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVIDADO: **CENTRO HÍPICO PAGLIATO EIRELI - EPP**

CNPJ : 00.403.178/0001-83

ENDEREÇO: **Rua Antonio Aparecido Ferraz, 1111 - Jardim Itangua**

Cidade: Sorocaba - SP - CEP 18052-280 - (15) 3221-7764

Declaro para os fins do parágrafo 3.º, do Artigo 22, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de Março de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998, que recebi um exemplar do **Convite n.º 01/2016**.

Data da Recebimento: de de 2.015

Nome e
assinatura do
responsável pelo
recebimento:

.....

CARIMBO DO CNPJ: